



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI N.º 712/2016

**“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 408
DE 27 DE AGOSTO DE 2007”**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 2º da Lei 408 de 27 de agosto de 2007, que dispõe sobre a composição do Conselho do FUNDEB, do Município de Goianá, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 408 de 27 de agosto de 2007.

Art. 3.º Fica determinada a consolidação da Lei Municipal nº 408 de 27 de agosto de 2007, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Goianá, 17 de fevereiro de 2016.

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita de Goianá-MG